

## **RESOLUÇÃO nº 426/2012 – CEAS/MG**

“Aprova o Plano de Assistência Social da Pequena Central Hidrelétrica de Mariano – PCH Mariano”.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996, e Lei Estadual n.º 12.812, de 28 de abril de 1.998, ainda, em conformidade com a deliberação da 173ª Plenária Ordinária, ocorrida em 26 de outubro de 2012, em Montes Claros,

### **RESOLVE:**

Art.1º Aprovar o Plano de Assistência Social – PAS da Pequena Central Hidrelétrica de Mariano – PCH Mariano, que será implantado no município de São Francisco do Glória/MG, ressalvado ao Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG o direito de exigir alterações decorrentes do processo de sua implementação, observados os princípios e diretrizes da Lei Estadual n.º 12.812, de 28 de abril de 1.998.

§1º O Posto de Atendimento Social, previsto no PAS, será instalado no município de São Francisco do Glória.

§2º O Posto de Atendimento Social, mencionado no §1º, deverá estar funcionando, com instalações próprias e adequadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação desta resolução.

Art.2º O acréscimo de medidas socioassistenciais decorrentes de circunstâncias reportadas, quer nos relatórios de implementação, quer nas denúncias formuladas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou de demandas da população atingida, fica condicionado à deliberação favorável do CEAS/MG.

Art.3º As denúncias de irregularidades relativas à execução do PAS, por parte da população atingida, serão encaminhadas ao CEAS/MG na forma escrita e por meio do CMAS de São Francisco do Glória.

Art.4º O empreendedor protocolará, semestralmente, no CEAS/MG e no CMAS, relatórios de execução das ações relacionadas no Plano de Assistência Social, conforme Instrumental anexo à Resolução nº 317/2010, de 19 de julho de 2010.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2012.

**GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO**  
Presidente  
Conselho Estadual de Assistência Social